

Lei nº 3.481, de 18 de dezembro de 2023

**DECLARA E RECONHECE COMO
DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA A LIGA
ALTAMIRENSE DE FUTSAL.**

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito de Altamira, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o município de Altamira, Estado do Pará, a Liga Altamirense de Futsal, fundada em 23 de agosto de 2018. Entidade produtora e promotora de eventos esportivos, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Altamira/Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.012.614/30.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada, ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei outorga a Liga Altamirense de Futsal habilitação em receber incentivos de quaisquer naturezas, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Artigo 3º - Os direitos assegurados à Liga Altamirense de Futsal, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.



Artigo 4º - Esta Lei obriga a Liga Altamirense de Futsal, o fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Artigo 5º - A Liga Altamirense de Futsal perderá, a qualquer tempo, os efeitos da presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito de Altamira

